

**AGREEMENT FOR A STUDENT EXCHANGE PROGRAMME
BETWEEN
THE UNIVERSITY OF ROSTOCK (GERMANY)
AND
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (BRAZIL)**

The University of Rostock and the Universidade Federal da Bahia wishing to foster the exchange of students between their respective countries and academic institutions set forth this agreement, pursuant to the following terms and conditions:

1. NUMBER OF STUDENTS AND DURATION OF EXCHANGE

The maximum number of students exchanged in each academic year shall not exceed four (4) students from each institution.

In principle, the exchange of students will occur on a one-for-one basis. While this number may vary in any given year, the relationship is assumed to be reciprocal during the period this agreement is in force.

The academic year is a fixed term referring to the relevant period of time at the host university.

The period of study for an exchange student will be one academic year or less.

2. RESPONSIBILITIES OF PARTNER UNIVERSITIES AND STUDENTS

Exchange students will be enrolled as guest students at the host university.

Each exchange student will be provided with the same academic resources and support services that are available to all students at the host university.

It is the responsibility of each exchange student to obtain official approval from his or her home university for subjects taken at the host university.

It is the responsibility of each exchange student to ensure that he or she obtains a copy of his or her official statement of results covering the subjects taken during the period of exchange. The home university will be responsible for all matters concerning credit for subjects taken.

The host university shall offer orientation programmes and support services designed to ease the transition of the exchange students.

The host university does not guarantee accommodation on campus for incoming students. However, every effort will be made to help students find accommodation.

No student can take part in the exchange without the written consent of the host university.

N

3. SELECTION AND ENROLMENT OF STUDENTS

Both universities will select those students for the exchange programme who best meet the criteria of language competence and academic achievement.

Students are expected to have adequate language skills for participating in lectures and seminars at the respective host university.

Students are eligible to participate in the programme if they have completed at least one year of study at their home university.

Participating students must be enrolled at their home university.

Exchange students will graduate from their home university.

Exchange students are exempt from paying tuition fees at the host university.

All other fees/charges that occur at the host university are to be borne by the students.

4. FINANCIAL RESPONSIBILITIES OF EXCHANGE STUDENTS

Exchange students will be financially responsible for their travel to the host university and back, for the visa, the accommodation (including additional expenses and deposit), books, living expenses as well as private travel within the host country.

Exchange students are also responsible for obtaining sufficient health insurance, relevant to the host country, including medical evacuation and repatriation.

5. FACULTY AND STAFF MOBILITY

Both institutions support the mutual exchange of faculty and staff in order to organise and develop student exchange, and to work as guest lecturers. In cases of mutual interest, cooperation within the field of research is both possible and desirable. Financial arrangements for visiting scholars will be determined between the universities on a case-by-case basis.

6. PERIOD OF AGREEMENT

This agreement will be re-evaluated five years from the date this document is signed. Within this period, either university may elect to re-examine the terms and conditions of this agreement. If no changes are necessary after the period of five years, both partners agree to sign a document stipulating this agreement will be extended indefinitely.

In the case of continuous, ongoing development and cooperation in the fields of research and teaching, this agreement may be further expanded and amended as necessary, provided both partners agree to the terms and conditions of the future agreement.

N-

7. DEFINITION

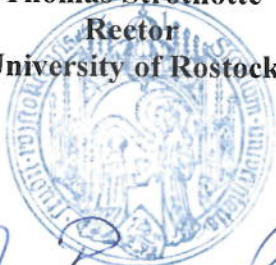
For the purpose of this agreement "home university" shall mean the institution from which a student comes, "host university" shall refer to the institution which has agreed to accept the exchange student.

Rostock, date 17.2.09

Bahia, date

i.N. Strothotte

Thomas Strothotte
Rector
University of Rostock



D. Ronnecker

Dagmar Ronnecker
Director of International Programmes
University of Rostock



Naomar Monteiro de Almeida Filho

Naomar Monteiro de Almeida Filho
Rector
Universidade Federal da Bahia

Emílio José de Castro e Silva

Emílio José de Castro e Silva
Officer of International Affairs
Universidade Federal da Bahia

**ACORDO PARA UM PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL
ENTRE A
UNIVERSITY OF ROSTOCK (ALEMANHA)
E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (BRASIL)**

A University of Rostock e da Universidade Federal da Bahia que desejam promover o intercâmbio de estudantes entre os respectivos países e instituições acadêmicas, estabelecidas nesse acordo, nos seguintes termos e condições:

1. NÚMERO DE ALUNOS E DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO

O número máximo de intercâmbio de alunos em cada ano letivo não deve exceder a quatro (4) estudantes de cada instituição.

Em princípio, o intercâmbio de estudantes irá ocorrer na base de um-para-um. Embora este número possa variar de um dado ano, a relação será recíproca durante o período de vigência deste acordo.

O ano acadêmico é um prazo fixado referentes ao período de tempo relevante da universidade anfitriã.

O período de estudo para um estudante de intercâmbio será um ano acadêmico, ou menos.

2. RESPONSABILIDADES DAS UNIVERSIDADES PARCEIRAS E ESTUDANTES

Os estudantes em intercâmbio serão matriculados como estudantes visitantes da universidade anfitriã.

Serão fornecidos a cada estudante em intercâmbio os mesmos recursos e serviços de apoio acadêmico que estão disponíveis para todos os estudantes da universidade anfitriã.

É da responsabilidade de cada estudante em intercâmbio obter aprovação oficial da sua universidade de origem das disciplinas universitárias que cursarão na universidade anfitriã.

É da responsabilidade de cada estudante em intercâmbio para garantir que ele ou ela receba uma cópia da sua declaração oficial dos resultados abrangendo as disciplinas cursadas durante o período de intercâmbio. A universidade de origem será responsável por todas as questões referentes aos créditos das disciplinas cursadas.

A universidade anfitriã deverá oferecer programas de orientação e serviços de apoio com o objetivo de facilitar a transição dos alunos de intercâmbio.

A universidade anfitriã não garante alojamento no campus para receber os estudantes. No entanto, todos os esforços serão feitos para ajudar os estudantes a encontrar acomodação.

N-

Nenhum aluno pode participar do intercâmbio sem o consentimento por escrito da universidade anfitriã.

3. SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE ALUNOS

Ambas as universidades selecionarão os estudantes para o programa de intercâmbio que melhor atendam aos critérios de competência linguística e desempenho acadêmico.

Os alunos deverão dispor de competências linguísticas para participar em palestras e seminários a nível da respectiva universidade anfitriã.

Os alunos são elegíveis para participar no programa se tiverem concluído pelo menos um ano de estudo universitário em sua universidade de origem.

Os alunos participantes devem estar matriculados em sua universidade de origem.

Estudantes de intercâmbio se formarão na sua universidade de origem.

Os estudantes em intercâmbio estão isentos do pagamento das taxas e mensalidades da universidade anfitriã. Todas as outras taxas/encargos que ocorrerem na universidade anfitriã serão pagas pelos estudantes.

4. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS DOS ALUNOS DE INTERCÂMBIO

Os estudantes em intercâmbio serão financeiramente responsáveis por sua viagem de ida e volta à universidade anfitriã, pelo o visto, o alojamento (incluindo as despesas adicionais e depósito), livros, por sua manutenção pessoal, bem como as despesas de viagem dentro do país anfitrião.

Os estudantes em intercâmbio também são responsáveis pela contratação de seguros de saúde, suficiente para o país anfitrião, incluindo a evacuação médica e de repatriamento.

5. FACULDADE E MOBILIDADE DO PESSOAL

Ambas as instituições apoiam o intercâmbio de professores e funcionários, a fim de organizar e desenvolver intercâmbio de estudantes, e para trabalhar como conferencistas convidados. Nos casos de interesse mútuo, a cooperação no campo de pesquisa é possível e desejável. Apoio financeiro para acadêmicos serão determinados entre as universidades, caso-a-caso.

6. PERÍODO DE ACORDO

Este acordo será reavaliado cinco anos a partir da data de assinatura deste documento. Dentro deste período, qualquer universidade poderá optar por rever os termos e condições deste acordo. Se não houver mudanças após o período de cinco anos, ambos os parceiros concordam em assinar um documento estipulando que este acordo será prorrogado indefinidamente.

No caso de continuidade, o desenvolvimento e cooperação nos campos da investigação e da docência, este acordo poderá ser ainda ampliado e alterado se necessário, desde que ambos os parceiros concordem com os termos e condições de futuro acordo.

N-

7. DEFINIÇÃO

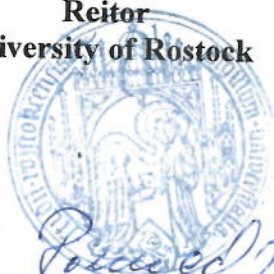
Para efeitos do presente acordo a "universidade de origem" é a instituição do aluno intercambista, "universidade anfitriã" refere-se à instituição que tenha concordado em aceitar o intercâmbio estudantil.

Rostock, data 17.2.09

Bahia, data



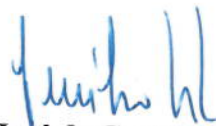
Thomas Strothotte
Reitor
University of Rostock



Dagmar Ronnecker
Diretor de Programas Internacionais
University of Rostock



Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor
Universidade Federal da Bahia



Emílio José de Castro e Silva
Assessor para Assuntos Internacionais
Universidade Federal da Bahia